OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ARP/SEAD Nº 003/2014 - Pregão Eletrônico SEAD nº 02/2014 Processo nº 2015/157424

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Administração -

Vigência/Ata: 04/06/2014 a 04/06/2015.

Órgão Aderente: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Recurso: Tesouro

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestres de pequeno, médio e grande porte, para atender os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, de acordo com as condições e especificações do anexo I do Edital 02/2014.

Fornecedor: R&A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.203.287/0001-08

Valor Mensal: R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) Valor Total Estimado: R\$ R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Data: 13 de maio de 2015 Ordenador de Despesa: Michell Mendes Durans da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 828353

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 413/2015-CGP/SUSIPE Belém, 30 de abril de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, <u>sendo admitida</u> a prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 208 do RJU.
RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 123/2015-CGP SUSIPE, de 12/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32836 de 27/02/2015, referente ao Processo nº 3379/2015-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828190

Portaria nº 414/2015-CGP/SUSIPE Belém, 27 de abril de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral

Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância, que não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº 253/2015-CGP SUSIPE, de 23/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32855 de 26/03/2015, referente ao Processo nº 3434/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 256/2015-CGP SUSIPE, de 24/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32855 de 26/03/2015, referente ao Processo nº 3433/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 257/2015-CGP SUSIPE, de 24/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32855 de 26/03/2015, referente ao Processo nº 3431/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 266/2015-CGP SUSIPE, de 26/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32858 de 31/03/2015, referente ao Processo nº 3435/2015-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a Portaria nº 267/2015-CGP SUSIPE, de 26/03/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32858 de 31/03/2015, referente ao Processo nº 3436/2015-CGP/SUSIPE; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828191

Portaria nº 415/2015-CGP/SUSIPE Belém, 30 de abril de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espegue na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

Redesignar ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e FABRICIO DA SILVA RABELO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 3390/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828194

Portaria nº 416/2015-CGP/SUSIPE

Belém, 30 de abril de 2015. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo. CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a

Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da

instrução e conclusão do feito. CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade. RESOLVE:

Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 3395/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828195

Portaria nº 417/2015-CGP/SUSIPE

Belém, 30 de abril de 2015. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espegue na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e ANDES EPIFANIO MARTINS, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº. 3396/2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828196

Portaria nº 432/2015 - CGP/SUSIPE Belém. 06 de maio de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao

tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

 I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa
 Investigativa, objetivando apurar as circunstâncias da fuga dos presos ANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO, LUIZ GUILHERME DA SILVA FEIO e FELIPE LIMA MARQUES, ocorrida no dia 04.04.2015, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I -CRPP I, conforme narrado no Memorando nº 544/2015-CRPP I/ SUSIPE, de 06.04.2015.
II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-

Diretora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828199

Portaria nº 433/2015 - CGP/SUSIPE Belém, 06 de maio de 2015

GUSTAVO HENRIOUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RĴU)

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 483/2013-GAB/ SUSIPE, de 24 de junho de 2013. RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ NILDO CESAR VIEIRA, lotado no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT, acerca dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência Policial nº 49/2015.002402-0 e respectivo Termo de Apreensão. Ressaltase que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, art. 178, inciso XXI, art. 189 e art. 190, incisos I e IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, Presidente, FABRÍCIO SILVA RABELO, Assistente Administrativo, membro, e FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro. III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

> Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828200

Belém, 06

Portaria nº 434/2015 - CGP/SUSIPE de maio de 2015.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-G Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e Corregedor-Geral CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU). RESOLVE:

- Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar as circunstâncias do óbito do preso GENIVAL FERNANDES DA SILVA, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN, ocorrido no dia 09.03.2015, no Pronto Socorro Municipal "Mário Pinotti", conforme narrado no Memorando nº 203/2015-NRS. DAL.SUSIPE, de 25.03.2015.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório

conclusivo ao final da investigação. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 828201